



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

EMENDA GERAL Nº 003/2021

Emenda Modificativa e Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 016/2021, de 26 de fevereiro de 2021, que Dispõe sobre tombamento de bens e dá outras providências.

Os **Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi**, que esta subscreve, nos termos do artigo 133, II e V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, apresenta a seguinte Emenda Modificativa e Aditiva:

Art. 1º Altera-se a redação do art. 1º, parágrafo único do art. 2º, art. 3º, alínea b do inciso II do art. 4º, incisos I, II, III, IV, e V do art. 5º, art. 7º, art. 8º, art. 9º, art. 10 e parágrafo único do art. 10 do Projeto de Lei nº 016/2021, onde consta: Conselho Municipal de Patrimônio Cultura do Município de Piumhi, deverá constar: Conselho Municipal de Cultura e de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Piumhi.

Art. 2º Fica suprimido o art. 12 do Projeto de Lei nº 016/2021, renumerando os demais artigos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo suprimir o art. 12 do presente Projeto de Lei e renumerar os demais artigos, tendo em vista que o art. 1.072, I da Lei nº 13.105/2015 revogou o art. 22 do Decreto-Lei 25/37, que tratava da alienação onerosa de bens tombados e o direito de preferência.

E ainda, retificar o nome do conselho conforme descrito no artigo 4º da Lei nº 2486/2020.

Piumhi/MG, 19 de março de 2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente CLJR

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Relator/Secretário CLJR

ROTACOLIZADO EM
19/03/2021
11:00 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI